



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
CONTROLE INTERNO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e Fundo Municipal de Assistência Social

Processo nº: 787/2023/ADM

Ata nº: 009/2023/Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins – TO.

Objeto: contratação de empresa para gerenciamento de cartão de frota para abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e Fundo Municipal de Assistência Social

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

I – DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal, em seu artigo 74, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizarem acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Tendo em vista que a contratação sub examine implica na realização de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
CONTROLE INTERNO

Chegou a esse Órgão de Controle Interno em 22 de novembro de 2023, o processo administrativo nº 104/2023, através das Solicitações de compras nº 19802, 19804, 19805, 19806, 19807 e 19897 para contratação de empresa para gerenciamento de cartão de frota para abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e Fundo Municipal de Assistência Social.

O processo chegou instruído com:

- ✓ Documento de formalização da demanda;
- ✓ Solicitações de compras e serviços;
- ✓ Termo de autuação do processo;
- ✓ Protocolo;
- ✓ Declarações de disponibilidade orçamentária;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de riscos;
- ✓ Relatórios que demonstram quantitativo;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Mapa de apuração de preços obtidos;
- ✓ Termo de referência com justificativa da vantajosidade da "carona";
- ✓ Ofício ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço;
- ✓ Ofício à empresa contratada;
- ✓ Ofício de resposta do órgão gerenciador;
- ✓ Ofício de resposta da empresa contratada;
- ✓ Cópia dos atos do Pregão Presencial nº 009/2023-ADM do município de Lagoa do Tocantins - TO;
- ✓ Parecer jurídico;

O procedimento da adesão em ata de registro de preços permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de atas de registro de preços de outros entes públicos. Permite a agilidade das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**CONTROLE INTERNO**

aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala e a redução do tempo para a implementação das ações estatais. Para que um órgão ou entidade possa aderir a uma ata de registro de preços é necessário que tenha disponibilidade orçamentária e financeira e que o faça dentro do prazo de validade definido, segundo as regras do instrumento editalício.

A Lei 8.666/93 trata da adesão em Ata de Registro de Preço em seus artigos. Logo, qualquer órgão e entidade que não tenha sido um órgão participante do certame poderá valer-se deste procedimento.

A adesão deve ser precedida de:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, segundo os limites de quantitativos licitados;

Desse modo, nenhuma aquisição será realizada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
CONTROLE INTERNO

Diante o exposto, essa controladoria manifesta-se pela manutenção dos princípios da administração pública, bem como ainda dos princípios elencados pela Lei 8.666/93, da segregação de funções, da finalidade e indisponibilidade.

Após avaliar o processo, munida de seu poder discricionário, a autoridade superior poderá não ratificá-lo, caso verifique o não preenchimento dos requisitos de validade necessários, devendo anulá-lo, na constatação de vícios, ou devolvê-lo para retificação, se entender que há como reparar as impropriedades.

*Após análise dos autos aponta-se o que segue:*

- Termo de autuação do processo com quantidade de páginas erradas;
- Protocolo com assunto errado, onde o certo é prestação de serviços;
- Termo de referência com fundamentações na Lei 14.133/21;
- Despacho para a Comissão de Contratação ao invés de Comissão Permanente de Licitação;

Ressalta-se a necessidade de assinaturas de todos os campos pendentes e que sejam numeradas todas as páginas.

É o parecer.

Aliança do Tocantins – TO, 22 de novembro de 2023.

*Michelly de J. Guimarães*  
Michelly de Jesus Guimarães

Secretária-Chefe de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
CONTROLE INTERNO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e Fundo Municipal de Assistência Social

Processo nº: 787/2023/ADM

Ata nº: 009/2023/Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins – TO.

Objeto: contratação de empresa para gerenciamento de cartão de frota para abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e Fundo Municipal de Assistência Social

REANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

O processo retornou à esse Órgão de Controle Interno após correções das impropriedades mencionadas no parecer técnico inicial.

Encaminhado ao departamento competente para as providências pertinentes. É o parecer.

Aliança do Tocantins – TO, 22 de novembro de 2023.

*Michelly de J. Guimarães*  
Michelly de Jesus Guimarães

Secretária-Chefe de Controle Interno